



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 13132, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de próprios municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista do processo nº 47.357/2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à implantação de próprios municipais, localizadas à Rua Coronel Jordão e Praça Dr. Euzébio Câmara Leal, Centro, nesta cidade, conforme descrição abaixo:

“Área de terreno de propriedade de João Teofilo de Oliveira, localizada à Rua Coronel Jordão, Bairro Centro, nesta cidade, cadastrada nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 1.5.024.021.001**, com frente para a Rua Coronel Jordão onde mede **14,72 metros** em linha reta e **7,45 metros** em uma curva e raio de 4,50 metros onde confronta com a confluência da Rua Coronel Jordão com a Praça Dr. Euzébio Câmara Leal; do lado direito de quem da Rua Cel. Jordão observa o imóvel mede **7,81 metros** confrontando com a Praça Dr. Euzébio Câmara Leal; do lado esquerdo de quem da Rua Cel. Jordão observa o imóvel mede **12,51 metros** confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté BC nº 1.5.024.020.002; e nos fundos de quem da Rua Cel. Jordão observa o imóvel mede **18,44 metros** confrontando com área de propriedade de Rubia M. A. Corrêa dos Santos BC 1.5.024.020.001, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área total de **234,23 m²** e área construída de 150,00m².

Área de terreno de propriedade de Rubia Marcia Alves Correa dos Santos, localizada à Praça Dr. Euzébio Câmara Leal, Bairro Centro, nesta cidade, cadastrada nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 1.5.024.020.001**, com frente para a Praça Dr. Euzébio Câmara Leal onde mede **12,40 metros** em linha reta onde confronta com a mesma; do lado direito de quem da Praça Dr. Euzébio Câmara Leal observa o imóvel mede **29,51 metros** em dois alinhamentos o primeiro medindo 27,21 metros confrontando com área de propriedade de Rubia M. A. Corrêa dos Santos BC 1.5.024.019.001, no mesmo alinhamento mede 2,30 metros confrontando com área de propriedade de Lea Carvalho dos Santos BC nº 1.5.024.029.001; do lado esquerdo de quem da Praça Dr. Euzébio Câmara Leal observa o imóvel, mede **29,60 metros** em dois alinhamentos: o primeiro medindo 18,44 metros confrontando com área de propriedade de João Teofilo de Oliveira BC 1.5.024.021.001, no mesmo alinhamento mede 11,16 metros confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté BC nº 1.5.024.020.002; e nos fundos de quem da Praça Dr. Euzébio Câmara Leal observa o imóvel mede **10,13 metros** confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté BC 1.5.024.028.001, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área total de **332,32 m²** e área construída de 17,10m².



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Área de terreno de propriedade de Rubia Marcia Alves Correa dos Santos, localizada à Praça Dr. Euzébio Câmara Leal, Bairro Centro, nesta cidade, cadastrada nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 1.5.024.019.001**, com frente para a Praça Dr. Euzébio Câmara Leal onde mede **9,00 metros** em linha reta onde confronta com a mesma; do lado direito de quem da Praça Dr. Euzébio Câmara Leal observa o imóvel mede **27,00 metros** confrontando com área de propriedade de José Fazzeri BC nº1.5.024.018.001; do lado esquerdo de quem da Praça Dr. Euzébio Câmara Leal observa o imóvel, mede **27,21 metros** confrontando com área de propriedade de Rubia Marcia Alves Correa dos Santos BC nº1.5.024.020.001; e nos fundos de quem da Praça Dr. Euzébio Câmara Leal observa o imóvel mede **10,94 metros** confrontando com área de propriedade de Lea Carvalho dos Santos BC 1.5.024.029.001, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área total de **270,00 m²**.”

Art. 2º As áreas de que tratam o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-2895.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 1º de outubro de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

EAOM